DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7
Portarias 11
Licitações e Contratos 14
Homologação / Adjudicação 14
Contratos 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

LEI Nº 883/2023.
DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, DENOMINADO PROJETO "ANJO DA GUARDA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, do Estado de São Paulo.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Florínea aprovou, e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei.

Art. 1° - Esta Lei regula, no âmbito do Município de Florínea, as ações e serviços de atendimento domiciliar, executados em caráter permanente ou eventual, pelo Sistema Único de Saúde, denominado "Projeto Anjo da Guarda".

Art. 2° - São estabelecidos, no âmbito do Município de Florínea, o atendimento domiciliar de pacientes acamados e/ou com mobilidade total e reduzida, além do fornecimento de medicações e gêneros alimentares necessários ao pleno reestabelecimento da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

§ 1° Na modalidade de assistência de atendimento domiciliar incluem-se, principalmente, os procedimentos médicos, de enfermagem e/ou cuidador, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao cuidado geral dos pacientes em seu domicílio.

§ 2° O atendimento domiciliar será realizado por equipes multidisciplinares, se necessário, que atuarão nos níveis de medicina preventiva, terapêutica e reabilitadora, podendo ser realizados por servidores públicos municipais, ou terceirizados, se necessário.

§ 3° Os pacientes acamado e que tenham dificuldades na sua mobilidade, de modo transitório ou definitivo, terão o direito ao atendimento domiciliar para a realização dos procedimentos que possam ser feitos nesse ambiente sem prejuízo da qualidade e segurança do serviço.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

§ 4° As restrições à mobilidade do paciente poderão ser constatadas pelo médico ou pela equipe de Saúde da Família, os quais deverá indicar quais os serviços de saúde demandados pelo paciente que poderão ser realizados no âmbito domiciliar sem prejuízos ao paciente.

§ 5° O atendimento domiciliar de que trata esta Lei, só poderá ser realizado por indicação médica, com expressa concordância do paciente e de sua família.

Art. 3° - Além dos serviços especificados no § 1° do artigo 2°, fica autorizado o fornecimento de medicações, material hospitalar e gêneros alimentícios necessários ao pleno reestabelecimento da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

§ 1° Entende-se por medicação toda substância prescrita por profissional médico, que objetiva curar doenças ou aliviar os seus sintomas, usadas para trazer bem estar ao paciente.

§ 2° Entende-se por material hospitalar, todo material utilizado para o tratamento de saúde, compreendido como exemplo: Gaze; Compressa; Ataduras; Soro Fisiológico; Esparadrapo; Luvas; Agulhas; etc, necessários ao pleno reestabelecimento da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

§ 3° Entende-se por gêneros alimentícios o fornecimento de frutas, legumes, verduras e leite, além de suplementos alimentares necessários ao pleno reestabelecimento da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

Art. 4° - Além dos serviços especificados no § 1° do artigo 2°, fica autorizado o empréstimo de móveis hospitalares ao pleno reestabelecimento da saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde

§ 1° Entende-se por móveis hospitalares todos os móveis indicados para oferecerem tratamentos, onde o paciente possa permanecer em repouso ou necessidade de atendimento especial para suas enfermidades, compreendendo cama hospitalar, cadeira roda e outros de uso similar.

Art. 5° - Os serviços ofertados de atendimento domiciliar de procedimentos médicos, de enfermagem, fisioterapêuticos, psicológicos e de assistência social, entre outros necessários ao

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

cuidado geral dos pacientes em seu domicílio, deverão ser prestados por servidores lotados nas Secretarias Municipais de Higiene e Saúde e Bem Estar Social.

§ 1° Na falta de disponibilidade dos servidores explicitados no artigo 5°, excepcionalmente poderão ser contratados profissionais.

§ 2° No caso dos serviços de cuidador, tendo em vista o Município não contar com tais profissionais em seu quadro, fica de igual forma autorizado a terceirização do serviço.

Art. 6º - Fica incluído aos anexos 2 e 3 relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal n° 805/2021, de 04 de novembro de 2021, e aos anexos 5 e 6 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, Lei Municipal n° 844/2022, de 20 de julho de 2022, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 7º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 8º - Fica criado no orçamento no exercício de 2023, Lei Municipal n° 871/2022, de 15 de dezembro de 2022 o seguinte Programa e Projeto:

PROGRAMA

04 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

0004 – Assistência à Saúde

ATIVIDADE

1.128– Programa Anjo da Guarda

META/PRIORIDADE	OBJETIVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	- Busca-se a efetivação do atendimento pleno à saúde dos munícipes Florineneses, proporcionando o serviço de Home Care aos pacientes debilitados e com mobilidade reduzida,

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

	a ser realizado por equipes multidisciplinares. O atendimento será realizado por indicação médica, visando ampliar o acesso à saúde, já que as restrições de mobilidade muitas vezes são um obstáculo para que o indivíduo procure os serviços de atenção básica.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício 2023, Lei Municipal n° 871/2022, de 15 de dezembro de 2022, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para criação as seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.1.128		PROJETO ANJO DA GUARDA	
(432) 3.3.90.32.00	1	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
(433) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	20.000,00
(434) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	20.000,00

Art. 10 - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 7º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO (PARCIAL)
Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022:

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, criada para este fim.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea - SP, em 19 de abril de 2023.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registro no local de costume, na data supra

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 030/2023.
DE 19 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS DO PPA PLANO PLURIANUAL 2022/2025 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica incluído aos anexos 2 e 3 relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal n° 805/2021, de 04 de novembro de 2021, e aos anexos 5 e 6 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023, Lei Municipal n° 844/2022, de 20 de julho de 2022, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, que fazem parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são as constantes neste Decreto.

Art. 3º - Fica criado no orçamento no exercício de 2023, Lei Municipal n° 871/2022, de 15 de dezembro de 2022 o seguinte Programa e Projeto:

PROGRAMA

04 – Secretaria Municipal de Higiene e Saúde

0004 – Assistência à Saúde

ATIVIDADE

1.128– Programa Anjo da Guarda

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

META/PRIORIDADE	OBJETIVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	- Busca-se a efetivação do atendimento pleno à saúde dos munícipes Florineneses, proporcionando o serviço de Home Care aos pacientes debilitados e com mobilidade reduzida, a ser realizado por equipes multidisciplinares. O atendimento será realizado por indicação médica, visando ampliar o acesso à saúde, já que as restrições de mobilidade muitas vezes são um obstáculo para que o indivíduo procure os serviços de atenção básica.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício 2023, Lei Municipal n° 871/2022, de 15 de dezembro de 2022, através da Lei Municipal n. 833/2023, de 19 de abril de 2023, nos termos do inciso II, art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para criação as seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
02.04		SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.	SAÚDE	
	10. 301.	ATENÇÃO BASICA	
	10. 301. 0004.	ASSISTENCIA A SAÚDE	
10.301.0004.1.128		PROJETO ANJO DA GUARDA	
(432) 3.3.90.32.00	1	Material de Distribuição Gratuita	20.000,00
(433) 3.3.90.36.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Física	20.000,00
(434) 3.3.90.39.00	1	Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica	20.000,00

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo art. 7º, serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO (PARCIAL)
Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022:
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, criada para este fim.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florinea - SP, em 19 de abril de 2023.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registro no local de costume, na data supra

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Publicar dia 24/04.

PORTARIA Nº188/2023.
De 19 de Abril de 2023.

"*Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.*"

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDE, ao (a) Sr(a) **VANESSA CRISTINA DE SOUZA MARÇAL** portadora do RG 44.291.936-0 e CPF/M 357.878.798-13 Cargo de **FISIOTERAPEUTA** Licença Prêmio de 10(dez) dias referente ao período 2016/2021 Período Aquisitivo 18.07.2016 à 17.07.2021 gozando, a partir de 24.04.2023, com término em 03.05.2023, certidão número 032/2023, conforme nos termos do Art. 96 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 19 de Abril de 2023.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE
FLORÍNEA
"rumo ao futuro"
Agenda 2030 - Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº188/2023.
De 19 de Abril de 2023.

"*Dispõe sobre Licença Prêmio de servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.*"

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDE, ao (a) Sr(a) **VANESSA CRISTINA DE SOUZA MARÇAL** portadora do RG 44.291.936-0 e CPF/M 357.878.798-13 Cargo de **FISIOTERAPEUTA** Licença Prêmio de 10(dez) dias referente ao período 2016/2021 Período Aquisitivo 18.07.2016 à 17.07.2021 gozando, a partir de 24.04.2023, com término em 03.05.2023, certidão número 032/2023, conforme nos termos do Art. 96 da Lei 009/92- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florínea/SP.

Art. 2.º- Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 19 de Abril de 2023.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea/SP
Tel.: 18 3377 0620 E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA 189/2023.

De 19 de Abril de 2023.
"Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha do Conselho Tutelar de Florínea/SP, e dá outras providências".

PAULO EDUARDO PINTO, na qualidade de Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os membros da Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Florínea.

I – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA: Guilherme Bernardino ;

II – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE: Ozana da Moura Mata e Silva;

III – REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS: César Augusto Fernandes;

IV – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO: Maria Aparecida Munhoz;

V – REPRESENTANTE DA ÁREA JURÍDICA: Viviane Lopes Dib;

VI – REPRESENTANTE DA ÁREA DE LICITAÇÕES: Rodrigo da Penha.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 2°. Os serviços extraordinários aqui expostos, serão prestados pelo acima designado sem acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 19 de abril de 2023.

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Eliseu Malaquias
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 022/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2023

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS EM MINISTRAÇÃO DE OFICINAS E CURSO, CAPAZ DE FORNECER BENS DE CONSUMO GRAFICOS, ALIMENTOS PARA ATENDER AO PROJETO EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES EGYPTI. PROMOVIDO PELO MUNICIPIO DE FLORINEA-SP. TUDO CONFORME O PROJETO BÁSICO CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Data da Realização: 25/04/23 às 09h00min.

Retirada de Edital Completo no site: www.florinea.sp.gov.br e ou www.bllcompras.com

RESULTADO:

Empresas vencedoras valor total: R$99.415,05 (noventa e nove mil e quatrocentos e quinze reais e cinco centavos):

S.A. CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS LTDA (22588060000100) com os lotes: 1, 2, 4, 5, 6 e 7

no valor total de R$85.194,54 (oitenta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

J.R.DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIO LTDA (49704826000120) com o lote: 3 no valor total de R$14.220,51 (quatorze mil e duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos).

Maiores informações devem ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Florínea - Departamento de Licitação - Horário de expediente das 07h30min às 11h00min e das 12h30min às 17h00min - Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699 – Centro – Florínea/SP, CEP 19.870-011 – Fone (18) 3377-0620.

E-mail: licitacao@florinea.sp.gov.br.

Florínea/SP, 25 de abril de 2023

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 012/2023.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, CNPJ: 44.493.575/0001-69**.

Contratado**: TERRÍVEL MUSIC EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ 23.255.549/0001-22.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA LUIZ HENRIQUE & LEO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA JULINA DE 2023.**

Valor: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**

Fundamento: Inexigibilidade 004/2023 – Processo 017/2023 – Contrato 012-2023.

Florínea/SP, 25 de abril de 2023.

Paulo Eduardo Pinto – Prefeito Municipal

.....